

## Publicação de Resultado de Cotações de Serviços

**Considerando**, o mote de transparência que sempre foi peculiar nas ações e medidas administrativas desenvolvidas por esta Entidade;

**Considerando**, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, nos processos de seleção abertos, restou observada a existência de Termos Técnicos que **NÃO** apresentaram participação efetiva quanto ao lançamento de propostas e, portanto, devido à manifesta ausência, e/ou insuficiência de interessados, bem como não atendimento dos requisitos mínimos para regular andamento do processo licitatório, resta configurada hipótese impeditiva para eventual adjudicação;

**Considerando**, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, no processo de seleção, restou observado que apenas os seguintes termos: **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LABORATORIAL, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENGENHARIA CLÍNICA, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BEBEDOURO E PURIFICADOR DE ÁGUA**, tiveram efetiva participação no lançamento de propostas, portanto, contemplaram o requisito essencial de ampla concorrência.

**Considerando ainda**, o princípio da economicidade, bem como na garantia da contratação de serviços pelo menor preço, esta Entidade, decide,

Chamar o feito a ordem e manter incólume os processos de contratação de serviços referentes aos Termo Técnico citados, a seguir, assim, como mote de transparência, apresentaremos abaixo as empresas que apresentaram propostas para o referido serviço, bem como declarando a empresa que apresentou o melhor preço e os requisitos habilitatórios e técnicos para a prestação dos serviços como vencedora do processo de cotação:

### **Para o Termo De Prestação De Serviço De Fornecimento De Refeições:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço De Higienização E Limpeza Hospitalar:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVICOS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço De Radiologia E Digitalização De Imagens:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço De Controle De Acesso:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **BRACO FORTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço Em Análises Clínicas, Patologia Clínica e Diagnóstica Laboratório:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço De Fornecimento De Oxigênio:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço De Engenharia Clínica:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Manutenção Preventiva E Corretiva De Gerador De Energia:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionados:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **EVERALDO FONSECA DA SILVA ME**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

**Para o Termo De Prestação De Serviço Locação De Bebedouro E Purificador De Água:**

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **ONORE SERVIÇOS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

No que concerne aos demais procedimentos licitatórios, declara-se a ausência e/ou insuficiência de interessados e, conseqüentemente, a não observância dos requisitos mínimos legais exigidos para continuidade dos procedimentos referentes aos seguintes Termos Técnicos: **Termo Técnico 004/2021** - Contratação: Serviço de Ambulância; **Termo Técnico 005/2021** – Contratação de Serviços Médicos; **Termo Técnico 006/2021** - Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Lavanderia Industrial; **Termo Técnico 008/2021** - Contratação: Coleta de Resíduos; **Termo Técnico 014/2021** – Locação de Equipamento de T.I.; **Termo Técnico 014/2021**; **Termo Técnico 015/2021** – Contratação de Serviços de Esterilização e **Termo Técnico 018/2021** – Contratação de Serviços de Enfermagem.

Nesse contexto, em respeito aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, temos a divulgar o presente resultado para que surtar seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.



---

**Marcelo Vitor Remor**  
**Diretor Presidente**